

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 23.875, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: CHÁCARA nº 08, destacada da FAZENDA SERRA, neste Município, com a denominação de VILA FELICIDADE, com a área de 5.56.19 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no ponto P9, na divisa das glebas 6 e 7 daí, segue confrontando com a Gleba 6, com o rumo e distância de: 30°52'20"SW - 5,00 metros, até o marco M-10 e 172,80 metros, até o marco M-25; daí, segue a esquerda confrontando com terras do Exército Nacional - 42° BIM, com o rumo de 00°27'55"SW e distância de 167,52 metros, até o marco M-26; daí, segue confrontando com terras da Construtora Bela Vista e de Elias Bufaical, com o rumo e distância de 68°45'54"NE - 354,25 metros, até o marco nº M-16 e 5,88 metros, até o ponto P12; daí, segue a esquerda com o rumo de 52°20'35"NW e distância de 309,90 metros, até o marco inicial. O imóvel está cadastrado no INCRA sob nº.930.202.233.034, Módulo Fiscal 46,7; Nº de Módulos Fiscais 6,26 e Fração Mínima de Parcelamento 2,0ha. PROPRIETÁRIA: TOCANTINS PROJETOS E TRANSPORTES LTDA, com sede e foro a Rua 6, esquina com Av. Paraná, nº 97, na cidade de Gurupi-TO, CGC/MF 00.746.719/0001-76. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula número 15.546, R.01, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====
R.01-23.875: VENDA: Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 09.09.1992, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº.nº 966, fls.187/188vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a FELISBERTO JÁCOMO FILHO, brasileiro, casado com separação total de bens com FERNANDA LEMES MIGUEL JÁCOMO, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, á Rua 1 c/Rua 2, Chácara 11, Parque das Laranjeiras, CPF:146.521.961-72, pelo preço de Cr\$70.000,00. Nesse valor esta incluído o imóvel objeto da Mat.23.874, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de novembro de 1993. Oficial,

=====
R.02-23.875: HIPOTECA: Nos termos da escritura pública de confissão de dívida com garantia Pignoratícia e Hipotecária, lavrada em 28.03.94, nas notas do 1º Tabelião de Brasília-DF, Lº.nº 498, fls.160/164, o imóvel constante da presente Matrícula foi dado em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, a favor do Credor BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF, CGC/MF 00.000.000/0900-85, para garantia da dívida do valor de Cr\$56.736.090,85, pagáveis na forma prevista no Registro

Maria Alice Coutinho Seixo de Britto Bezerra

feito no livro auxiliar nº 03, sob número 668, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 05 de maio de 1994. Oficial,
VIDE AV.06- CANC.

=====
R.03-23.875: PENHORA: Goiânia, 14 de fevereiro de 1996. RÉU: FELISBERTO JÁCOMO FILHO, qualificado na Matrícula retro. AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília-DF, CLS 406, Bl. B, Setor das Indústrias, CGC/MF 00.000.000/0900-85. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Mandado passado em 07.02.1996, extraído do Processo nº.950589508, de Execução, assinada pela MMª. Juíza da 1ª Vara de Precatória, desta Capital, Drª. Maria das Graças Pires de Campos. VALOR: R\$147.528,05, figurando como depositário o Sr. Felisberto Jácomo Filho. O referido é verdade e dou fé. Oficial,
VIDE AV.07 - CANC.

=====
AV.04-23.875: SEPARAÇÃO CONSENSUAL: Certifico que, o proprietário do imóvel objeto da presente Matrícula, Felisberto Jácomo Filho, teve o estado civil alterado para SEPARADO CONSENSUALMENTE, nos termos da Sentença proferida em 21.03.96, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Pereira de Souza Reis, da 2ª Vara de Família e Sucessões, desta Capital. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 22 de setembro de 1997. Oficial,

=====
R.05-23.875: LOTEAMENTO: Nos imóveis objeto da Matrícula retro e Matrícula nº 23.874, que formando o total de 104.023,00m² foram LOTEADOS de acordo com o DECRETO nº 1.186, de 17.04.1997, da Prefeitura Municipal desta Capital, com a denominação de RESIDENCIAL FELICIDADE, ÁREA DOS LOTES: 45.500,29m², correspondente a 49,493%; TOTAL DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: 13.792,40m² ou 15,002%; SISTEMA VIÁRIO: 32.640,38m² ou 35,505%; ZONA VERDE DE PRESERVAÇÃO (ZVP) - 12.089,93m². O loteamento é composto de 141 lotes de terras, distribuídos em 07 quadras mais Praça, Escola, Posto Policial, Creche e Centro Comunitário. DISTRIBUIÇÃO DAS QUADRAS: Quadra 01, composta de 07 lotes, Quadra 02, composta de 37 lotes; Quadra 03, composta de 42 lotes; Quadra 04, composta de 09 lotes; Quadra 05, composta de 30 lotes; Quadra 06, composta de 11 lotes e Quadra 07, composta de 05 lotes. As localizações dos imóveis estão descritas no Memorial Descritivo dos lotes e na Planta acostada aos autos do loteamento. Os autos nº 336/97, foi autuado aos 24 de setembro de 1997 e concluído no dia 21 de outubro de 1997, ficando arquivados em Cartório, onde passa a ser parte integrante do presente registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 21 de outubro de 1997. Oficial,

=====
AV.06-23.875: CANC. HIPOTECA: Certifico que, nos termos da escritura pública de Dação em pagamento, lavrada em 26.12.97, Lº.578, fls.056/057, Re-Ratificada em 20.01.98, Lº.580, fls.058/060, nas notas do 1º Tabelião de Brasília-DF, 22(vinte e dois) lotes foram dados ao Banco Credor, conforme Matrículas nº 25.829 a 25.850, deste Cartório, em pagamento da dívida objeto do R.02 retro, ficando, em consequência, cancelada e de nenhum valor jurídico a hipoteca constante do citado R.02 retro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 23 de janeiro de 1998. Oficial,

=====
AV.07-23.875: CANC. PENHORA: Certifico que, fica cancelada a Penhora objeto do R.03 retro, nos termos da Carta Precatória, passada em 19.05.98, extraída do Proc. nº.34632/94, Ação de Execução expedida pelo Cartório da 2ª Vara Cível de Brasília-DF, assinada pela MM. Juíza de Direito, Drª. Gláucia Falsarelli Pereira e Of. nº.5126/98, de 22.05.1998, pela MM. Juíza de Direito desta Capital, Drª. Lília Mônica B. de Araújo. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 25 de maio de 1998. Oficial,

=====
Certifica mais que a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, a



Pereira

presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do of. nº 608/05 de
27.06.05.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 20 de julho de 2005.

Fábio Ivo Bezerra

Oficial

P/ Prefeitura

Maria Alice
Rubrica

